



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processos nºs** 8.269-4/2013  
**Interessado** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAINHA  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2013, extratos bancários e conciliações  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de Julgamento** 9-7-2014 - Primeira Câmara

### ACÓRDÃO Nº 3/2014 – PC

**Ementa:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.269-4/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.850/2014 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **recomendações** e **determinação legal**, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha, relativas ao exercício de 2013, gestão do Sr. Arnaldo Barreto, neste ato representado pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT nº 7.255 e outros, dando-lhe a devida quitação; **recomendando** à atual gestão que: **a)** registre contabilmente o parcelamento de créditos previdenciários na composição da provisão matemática previdenciária, diminuindo a necessidade de provisão a ser constituída, conforme orientação do Ministério da Previdência Social; e, **b)** registre contabilmente o recebimento dos créditos previdenciários parcelados, na oportunidade que a Prefeitura realizar o pagamento, conforme orientação do Ministério da Previdência Social; e, ainda, **determinando** à atual gestão que utilize os serviços de Contador (servidor efetivo) da Prefeitura de Araguainha, ou promova, **no prazo de 240 dias**, concurso público para o cargo de contador, a fim de dar cumprimento à Súmula nº 03/2013 deste Tribunal, atendendo dessa forma o disposto no inciso II do artigo 37



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

da Constituição da República. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a desobediência às recomendações ora impostas poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007. **Encaminhe-se** cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2014 deste Fundo, para acompanhamento do cumprimento das recomendações.

A Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, foi convocada para fazer a leitura das propostas de voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente, VALTER ALBANO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, os quais acompanharam a proposta de voto do Relator.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processos nºs** 8.269-4/2013  
**Interessado** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAINHA  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2013, extratos bancários e conciliações  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de Julgamento** 9-7-2014 - Primeira Câmara

**ACÓRDÃO Nº 3/2014 – PC**

Sala das Sessões, 9 de julho de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Presidente da Primeira Câmara

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator  
Conselheiro Substituto

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador de Contas

